



Guaratinguetá, 26 de maio de 2025.

Of.C-0173/2025/GAB

Responde ao Requerimento nº 0154/2025



Excelentíssima Senhora Presidente,

Este Executivo Municipal formula o presente para acusar o recebimento do Ofício 352/2025, de 08/05/2025 que encaminhou o Requerimento nº 0154/2025, de autoria da Edil, Tatiana Antunes Rangel de Castro Soares, solicitando informações sobre a possibilidade de instalação de tachões refletivos com luzes (LED) nas ciclofaixas do município, com o objetivo de melhorar a sinalização e aumentar a segurança dos ciclistas.

Agradecendo a colaboração dos Nobres Vereadores, pela iniciativa, encaminho a essa Colenda Câmara, após a manifestação da(s) Secretaria(s) Municipais competentes, as seguintes informações:

“1. "A Prefeitura possui algum planejamento em andamento para a instalação de tachões refletivos com luzes (LED) nas ciclofaixas existentes no município? Em caso afirmativo, qual o cronograma previsto?"

R.: O município de Guaratinguetá já dispõe de um programa de modernização da iluminação pública, com substituição gradativa das luminárias convencionais por modelos com tecnologia LED em diversas vias urbanas. Esta iniciativa visa proporcionar maior eficiência energética, além de melhorar a visibilidade e a segurança nas vias públicas.

Contudo, até o momento, não foram elaborados estudos técnicos ou projetos específicos voltados à instalação de dispositivos auxiliares com iluminação ativa, como os tachões com LED, nas estruturas cicloviárias existentes. Ressaltamos que, em eventuais estudos futuros, será imprescindível a observância das regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente a Resolução nº 973/2022, que disciplina a utilização de dispositivos auxiliares de sinalização viária.

Da mesma forma, deverão ser consideradas as diretrizes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume IV, que trata especificamente desses dispositivos no contexto da sinalização horizontal. Além disso, destacamos a necessidade de conformidade com as seguintes normas técnicas da ABNT:





- ABNT NBR 5101 - que define os requisitos para sistemas de iluminação pública, incluindo critérios de iluminância em vias urbanas;
- ABNT NBR 14636 - que estabelece os requisitos mínimos para o desempenho, a durabilidade e a instalação de tachas refletivas viárias, incluindo aspectos relacionados à visibilidade e resistência dos materiais.

De acordo com a ABNT NBR 5101, em locais já dotados de iluminação pública eficiente, como os equipados com luminárias LED, a adoção de dispositivos luminosos adicionais pode ser desnecessária ou até contraproducente, pois há risco de confusão visual para os condutores, distrações e interferência na correta percepção das demais sinalizações, o que pode comprometer a segurança viária.

A administração municipal reafirma seu compromisso com a adoção de tecnologias que promovam a segurança viária de todos os usuários, em especial ciclistas e pedestres, e se mantém à disposição para analisar, com base em critérios técnicos e normativos, a viabilidade de implantação de novas soluções, assegurando que aspectos como retrorrefletividade, visibilidade e harmonia com a sinalização existentes não comprometem a segurança nas vias públicas.

“2. Há estudos técnicos ou levantamentos sobre os pontos mais críticos e de maior risco para ciclistas nas vias municipais, que justifiquem a priorização dessas sinalizações luminosas?”

R.: Conforme mencionado na questão anterior, até o momento, não foram elaborados estudos técnicos ou projetos específicos voltados à instalação de dispositivos auxiliares com iluminação ativa, como os tachões com LED, nas estruturas cicloviárias existentes.

“3. Quais os custos estimados para a implantação desses dispositivos nas principais ciclofaixas e existe previsão orçamentária para tal medida no exercício atual?”

R.: A estimativa de custo somente poderá ser calculada a partir de eventuais projetos futuros de implantação dos dispositivos mencionados.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

  
**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Sua Excelência a Senhora  
Rosalice Galvão Filippo Fernandes  
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá - SP

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP / CEP: 12.505-470  
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12  
[www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP / CEP: 12.505-470  
**GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)**  
Telefone: (12) 3128-2810 / [administracao@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:administracao@guaratingueta.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350037003900350031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.